

**LEI MUNICIPAL Nº 643, EM 26 DE ABRIL DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA  
CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial para contribuição ao município de Tapejara para construção de uma ponte sobre o Rio Cachoeira, localizada na Linha Rebelatto, divisa com o Município de Tapejara, no valor de R\$ 9.404,34 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) sob a seguinte dotação orçamentária:  
07.01-26.782.0171.1051 – Contribuição ao Município de Tapejara  
4440.41.39 – Contribuições a municípios do Estado do Rio Grande do Sul.....R\$ 9.404,34

**Art. 2º** - Servirá como recurso para abertura do presente Crédito Especial os recursos da seguinte dotação orçamentária  
07.01-26.782.1102.1016.4490.51 (202) – Obras e Instalações.....R\$ 9.404,34

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 26 DE ABRIL DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 26.04.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.